



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Data da Licitação
21/06/2017

Horário de Protocolo
08:45 horas

Horário de Abertura
09:00 horas

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, através do Exmo Sr. Prefeito, Ene Benedito Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

1.1. – Credenciar os interessados em **PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS**, para atender o município de Rio Bom, mesmo que a sede da entidade seja em comarca distinta a de Marilândia do Sul e não possua distância superior a 60km, a seguir especificações básicas dos serviços:

1.2. Especificações:

Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. O serviço deverá:

- Estimular o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar;
- Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade;
- Localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas;
- O serviço deve oferecer ambiente próximo de uma rotina familiar.
- Proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- O serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia de crianças e adolescentes, acompanhamentos para reinserção familiar, acompanhamento pós desligamento em período de até 6 meses;
- As edificações devem ser organizadas de forma atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades de crianças e adolescentes, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade; O



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

equipamento deve ser particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos, bem como a crianças e adolescentes, com perspectivas de acolhimento de média e/ou permanência.

Item	Qtde	Unid	R\$ Unit.	R\$ Total
01	12	Mensalidade	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
02	36	Criança/Adolescente	R\$ 937,00	R\$ 33.732,00
VALOR TOTAL				R\$ 46.332,00

R\$ 46.332,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais).

Dos valores acima considerando o Item I será pago mensalmente independente se tiver ou não crianças/adolescentes acolhidas.

1.3- O presente instrumento será através de termo contratual e terá validade de **12 meses**.

1.4 - Condições e formas de acesso: Por determinação do Poder Judiciário; Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Por quaisquer encaminhamentos quando em situações emergenciais

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo é ofertar Serviço de Acolhimento Institucional, previsto na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, **o qual o Município de Rio Bom não oferta em sua estrutura**, tanto por equipamentos públicos e/ou entidades sem fins lucrativos.

A necessidade da prestação de tal Serviço se dá pelo fato de que a ocorrência de medida protetiva de abrigo pode acontecer a qualquer tempo, dessa forma, imperiosa é a manutenção de convênio com instituição que presta tal serviço, com o número de vagas suficiente para atendimento das demandas municipais, quando essas surgirem.

A medida protetiva de abrigo está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Art. 101; No Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Rio Bom, e se dá em razão do abandono e/ou violência de crianças e adolescentes ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Ressaltando que o Serviço deverá estar em consonância com Tipificação de Serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade, Resolução nº 109/2009 do CNAS.

A contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída para este fim, devidamente autorizada pelas autoridades locais, onde possua equipe multidisciplinar que trabalharão como educadores/cuidadores.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os participantes que:

3.1.1. Forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 3.1.2. Cujas Pessoas Jurídicas estejam CADASTRADAS no ramo pertinente ao objeto deste Credenciamento e devidamente habilitados para a prestação de serviços.
- 3.2. Os interessados poderão inscrever-se diretamente no Departamento de Licitação, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom na Avenida Curitiba, nº 65 - Centro Rio Bom – Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min mediante **Carta de Credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.
- 3.2.1 A instituição interessada, terá que apresentar, juntamente com a Carta de credenciamento a **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme **ANEXO V**;
- 3.3. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, conforme o caso, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR
CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017**

INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.4. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor**, devidamente registrados em Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica.
- c) **Ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica;
- d) **Inscrição no Cadastro Nacional das pessoas jurídicas (cartão do CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) **Alvará de localização e funcionamento**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública do Município sede da Instituição.

3.5. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- a.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- a.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
- a.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

3.6. Dos documentos de qualificação econômico – financeira

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

a) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo do **Anexo VI** deste edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998;

b) **Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo VII**;

c) **Declaração de Idoneidade**, conforme **Anexo VIII**;

3.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

b) Comprovante de Inscrição da entidade no CMAS do município onde a empresa está instalada;

Obs: Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério da Comissão de Licitação, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes.

A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.

4. Da Impugnação ao chamamento

4.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido até o segundo dia útil que antecede o início do procedimento de CREDENCIAMENTO.

5. Da Formalização da inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.1. O processo de CREDENCIAMENTO terá início em 22/05/2017 e estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram participar, desde que apresentem interesse e retirem o referido edital atendendo-o em conformidades com os itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7.

6. Do Procedimento

6.1. Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo de recebimento.

6.2. Após a fase de habilitação, o credenciamento será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

6.3. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Curitiba, 65 - Centro.

7. Das Condições da Contratação:

7.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

7.1.1. atender integralmente às normas do Edital e seus anexos;

7.1.2. estar constituído como pessoa jurídica;

7.1.3. realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;

7.2. Será vedada a terceirização dos serviços contratados.

8. Da Forma de Pagamento

8.1. O valor anual deste credenciamento, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 46.332,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais).

8.1.1. Sendo o valor estimado insuficiente para cobrir as despesas com a realização dos serviços, objeto do presente edital, o mesmo poderá sofrer acréscimos, conforme preconiza a legislação vigente.

8.2. Os valores a serem pagos somente pela quantidade de criança atendida, obedecendo a tabela acima;

8.3. Os pagamentos dos serviços serão efetuados a cada 30 (trinta) dias. No máximo até o décimo dia útil do mês subsequente, após a devida emissão de Recibo, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Comissão Permanente de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, emitido empenho prévio na Secretaria de Finanças;

9. Dos recursos orçamentários

As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
914	0803.082430010.6.009000.3.3.90.39.53.00.00	0

10. Dos serviços e da duração dos serviços

10.1. O credenciamento deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.2. O credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários, isentando integralmente o Município.

10.3. Os serviços serão prestados num período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57.

11. Da Responsabilidade

A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. Das Obrigações

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
2. Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
3. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT. exigindo o mesmo procedimentos dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária;
4. Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devidos a seus empregados, observando os prazos e termos da lei;
5. Efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados no arts 1º e 2º da Lei 4.749/65;
6. Participar a concessão de férias e do acordo de 1/3 e seus empregados, por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;
7. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a requerida sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de 10% do valor contratual, uma vez que constatada, por fiscalização, a não contemplação das cláusulas retro mencionadas nos contratos administrativos celebrados pelo Município com as empresas vencedoras da licitação. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, revertendo o montante apurado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) nos termos do artigo 5º parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85. As multas serão aplicadas sem prejuízo de outras legais e convencionais cabíveis a espécie;
8. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9. O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalhador, pelo Ministério Público do Trabalho;
10. Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará exigência do seu integral cumprimento;
11. O presente Termo de Compromisso produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º parágrafo 6º da Lei 7.347/85 e artigo 876 da CLT.
12. A contratada se responsabilizará civil e penalmente em caso de indevida utilização do passe.
13. O transportador, devidamente credenciado, deverá comparecer até o 5º dia útil de cada mês para apresentar os passes recebidos no mês anterior, e o pagamento do montante dependerá de emissão de nota fiscal pelo transportador em favor do município.

13. Da vinculação ao processo administrativo e da legislação aplicável

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo administrativo que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei Municipal nº 21/2016, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15. Das Penalidades

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

16. Da Rescisão

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

17. Anexos do Edital

17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 17.1.1. Anexo I – Carta de Credenciamento;
- 17.1.2. Anexo II – Ofício de Apresentação;
- 17.1.3. Anexo III – Termo de Adesão a Proposta de Trabalho Padrão;
- 17.1.4. Anexo IV – Declaração de Capacidade Técnica;
- 17.1.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 17.1.6. Anexo VI – Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 17.1.7. Anexo VII – Declaração que atendeu aos requisitos de habilitação;
- 17.1.8. Anexo VIII – Declaração de Idoneidade;
- 17.1.9. Anexo IX – Comprovante de Inscrição da entidade no CMAS do município onde a empresa está instalada;
- 17.1.10. Anexo X - Comprovante de Inscrição da entidade no CMDCAS do município onde a empresa está instalada;
- 17.1.11. Anexo XI – Minuta do Contrato.

18. Das proposições gerais

- 18.1. O credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital, no ato da assinatura do contrato será exigido documento de identidade do representante credenciado;
- 18.2. Ao prefeito e ao Secretário Municipal de Assistência Social, fica assegurado o direito de, no interesse do município revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;
- 18.3. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resolução nº 109/2009 do CNAS e demais legislações aplicáveis;
- 18.4. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Curitiba, 65 Centro, Rio Bom – Paraná, CEP 86820-000, Fone (43) 3429 1242.

Rio Bom - Paraná, 19 de maio de 2017.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anexo I

À

Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL INEXIGIBILIDADE N° 006/2017, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anexo II

À

Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Pelo presente, solicito a V. As. No uso das atribuições que me conferem como representante legal da (razão Social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente) o credenciamento junto a esta Prefeitura do Município de Rio Bom, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017, para o credenciamento em prestar serviços de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes no item 2.2 do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmo inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, conforme item 2.4.1; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anexo III

À
Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017

TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE TRABALHO PADRÃO

NOME DA ENTIDADE: CPNJ: ENDEREÇO FONE/FAX: E-MAIL:
CAMPO DE ATUAÇÃO (Público Alvo)
Quantidade / nº. de atendimento mensal.
Descrição da capacidade instalada (Área física e Recursos humanos)
DETALHAMENTO DO SERVIÇO:
Objetivos Gerais:
Objetivos Específicos:
Resultados Esperados:

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anexo IV

À

Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(utilizar papel timbrado da Entidade ou A4 com carimbo do CNPJ)

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a (empresa), inscrita sob o CNPJ nº xxx, com sede à Rua xxxx, (cidade – estado), executa satisfatoriamente os serviços de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, dispõe de capacidade técnica necessária para o desenvolvimento do mesmo, e que atenderá os critérios estabelecidos na NOBRH-SUAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Atestamos ainda, que a (empresa) que cumpre fielmente com suas obrigações; portanto nada constando que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data.

(local), ____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anexo V

À

Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, RG n° _____ SSP/ __, CPF n° _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a concorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local), ____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anexo VI

À

Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2017 – PMC, que a proponente _____ (razão social), inscrita no CNPJ n° _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local), ____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anexo VII

À

Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores

_____, RG n° _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ n° _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

(local), ____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anexo VIII

À

Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, RG n° _____, CPF n° _____, DECLARA não ter recebido do município de Rio Bom ou de qualquer outra administração direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

(local), ____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anexo IX

À
Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO CMAS

INSCRIÇÃO N° _____

A proponente _____ inscrita no CNPJ n° _____, com sede à (endereço/município), é inscrita neste Conselho sob o n° xxx/xxxx, desde xx/xx/xxxx.

A entidade executa o seguinte serviço.

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

A presente inscrição é válida por xx (xxxx) anos.

(local), ____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Anexo X

À

Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO CMDCAS

INSCRIÇÃO N° _____

A proponente _____ inscrita no CNPJ n° _____, com sede à (endereço/município), é inscrita neste Conselho sob o n° xxx/xxxx, desde xx/xx/xxxx.

A entidade executa o seguinte serviço.

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

A presente inscrição é válida por xx (xxxx) anos.

(local), ____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.010.042/0001-76, sito a Avenida Curitiba, 65, município de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Senhor ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas:

As partes acima identificadas, nos termos da Inexigibilidade nº .../2017, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

18.5. O presente Contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES** para atender o município de Rio Bom, mesmo que a sede da entidade seja em comarca distinta a de Marilândia do Sul e não possua distância superior a 60km, a seguir especificações básicas dos serviços:

Especificações:

Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. O serviço deverá:

- Estimular o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar;
- Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade;
- Localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas;
- O serviço deve oferecer ambiente próximo de uma rotina familiar.
- Proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- O serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia de crianças e adolescentes, acompanhamentos para reinserção familiar, acompanhamento pós desligamento em período de até 6 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- As edificações devem ser organizadas de forma atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades de crianças e adolescentes, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade; O equipamento deve ser particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos, bem como a crianças e adolescentes, com perspectivas de acolhimento de média e/ou permanência.

Item	Qtde	Unid	R\$ Unit.	R\$ Total
01	12	Mensalidade	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
02	36	Criança/Adolescente	R\$ 937,00	R\$ 33.732,00
VALOR TOTAL				R\$ 46.332,00

R\$ 46.332,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais).

Condições e formas de acesso: Por determinação do Poder Judiciário; Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Por quaisquer encaminhamentos quando em situações emergenciais.

§ 1º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o **CONTRATADO** e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá seu prazo de validade até 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
914	0803.082430010.6.009000.3.3.90.39.53.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
5. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
6. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

16. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
17. Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
18. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT, exigindo o mesmo procedimentos dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária;
19. Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devidos a seus empregados, observando os prazos e termos da lei;
20. Efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados no arts 1º e 2º da Lei 4.749/65;
21. Participar a concessão de férias e do acordo de 1/3 e seus empregados, por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;
22. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a requerida sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de 10% do valor contratual, uma vez que constatada, por fiscalização, a não contemplação das cláusulas retro mencionadas nos contratos administrativos celebrados pelo Município com as empresas vencedoras da licitação. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, revertendo o montante apurado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) nos termos do artigo 5º parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85. As multas serão aplicadas sem prejuízo de outras legais e convencionais cabíveis a espécie;
23. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo;
24. O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalhador, pelo Ministério Público do Trabalho;
25. Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará exigência do seu integral cumprimento;
26. O presente Termo de Compromisso produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º parágrafo 6º da Lei 7.347/85 e artigo 876 da CLT.
27. A contratada se responsabilizará civil e penalmente em caso de indevida utilização do passe.
28. O transportador, devidamente credenciado, deverá comparecer até o 5º dia útil de cada mês para apresentar os passes recebidos no mês anterior, e o pagamento do montante dependerá de emissão de nota fiscal pelo transportador em favor do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo administrativo que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei Municipal nº 21/2016, do Decreto Municipal nº 58/2014, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Rio Bom, PR, de de 2017.

MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ene Benedito Gonçalves
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____